

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO,** com sede na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro- Quissamã - RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Item**, devidamente autorizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO, na forma do disposto no processo administrativo nº 10532/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 15 de setembro de 2022.

Horário: 14:00h.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 139/2022 foi autorizada no processo nº 10532/2022, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para montagem, organização e desmontagem de estande do Viver Quissamã e fornecimento de material para a 24ª Exposição Agropecuária, Turística, Industrial e Comercial de Quissamã, que ficará localizado na casa de taipa de 20 a 25 de setembro no Parque de



Exposições Renato de Queirós Carneiro da Silva conforme especificações e quantidades relacionadas no Termo de Referência (Anexo I).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é de R\$ 205.885,26 (duzentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte seis centavos) e será atendida:

CÓDIGO	NATUREZA	FICHA
23.334.0108.2199	3390390000	500
11.695.0110.2262	3390300000	483

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado no mês de agosto e EMOP ref. julho de 2022, realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência:

Anexo I/I - Planilhas de Custos;

Anexo II/I - Layout;

Anexo III/I - Dados da Licitante;

ANEXO II - Solicitação dos Serviços;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site https://www.quissama.rj.gov.br).

ANEXO VIII - Minuta de Contrato;

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às



11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs, ou pelo telefone (22) 2768-6797, ramal 21, com a Sra Cleide ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 6.2 Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:
- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.
- **6.2.1** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.



7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **7.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto feriados.
- **7.2** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
- **7.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **7.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.
- **7.5** O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

- **8.1** Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).
- **8.2** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.
- **8.3** Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.



- 8.4 Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de <u>procurador:</u> a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **8.5** O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 8.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **8.7** A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.
- 8.8 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **8.9** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU



EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **9.1-** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4°, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
- **9.2** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.
- 9.3 As referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nº 1 e 2.
- **9.4** A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.
- **9.5** A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.
- **9.6** A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/);
- 9.7 A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 Plenário).Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

9.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 139/2022 - Processo nº 10532/2022
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 139/2022 - Processo nº10532/2022
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1 O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, https://www.quissama.rj.gov.br, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.
- **10.2** A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.
- 10.2.1 Constar em anexo a Planilha indicativa de valores unitários e global, conforme descrição constantes no Anexo I/I, do item 1. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essa planilha.
- 10.3 Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou



reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

- **10.4** Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **10.5** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- **10.6** Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.
- **10.7** Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.
- 10.8 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.
- **10.9** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 10.10 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.
- **10.11** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- **10.12** Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.
- **10.13** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.
- **10.14 -** Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.



10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

- **11.1** O proponente deverá apresentar dentro do envelope n° 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.
- 11.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.
- 11.3 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).
- 11.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **11.5** As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem "11.6.1" não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site http://www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site http://www.tst.gov.br/certidão;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

1



- 11.6.2.1.1 a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.6.2.1.2 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.6.2.1.3 a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajuducial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica de empresa pública ou privada, com comprovação de que foi responsável pela locação e execução do (s) serviço(s) compatível (is) em características, quantidade e prazo(s) com o objeto ao qual concorreu na licitação;

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre



e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **12.1** No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **12.2** Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.
- 12.3 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- **12.4** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.
- **12.5** Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- **12.6** Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.
- **12.7** No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.



- **12.8** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **12.9** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **12.10** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **12.11** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 12.12 É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- **12.13** Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- **12.14** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **12.15** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **12.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.
- **12.17** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **12.18** Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.





- **12.18.1** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **12.18.2** A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **12.19** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- **12.20** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.21- Nas situações previstas nos itens 12.14, 12.17 e 12.20 o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 12.22 Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 12.7 e 12.8 serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.
- **12.23** Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.
- **12.24** O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **12.25** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento)



superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

- **13.1** Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar <u>imediata e motivadamente</u> a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2 Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 13.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

- **14.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).
- **14.2** Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO



- 15.1 Compete à autoridade competente homologar o Pregão.
- **15.2** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.
- **15.3** Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).
- 15.4 O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.
- **15.5** Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- **15.6** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **15.7** A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7°, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.
- 15.8 Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 16.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO, receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.
- 16.2 Os serviços objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO.



- **16.3** Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.
- **16.4** O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - EXECUÇÃO E PRAZO DOS SERVIÇOS

- 17.1 O prazo para realização dos serviços será de 18 a 27 de setembro de 2022
- 17.2 Este período compreende 02 dias (antes do evento) para montagem, a realização do evento entre os dias 20 a 25 de setembro e prazo de dois dias (após o evento) para desmontagem. Todo o serviço deverá ocorrer no Parque de Exposições Renato de Queirós Carneiro da Silva.

18 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- **18.1** O pagamento do preço proposto será efetuado por Empenho ordinário e de acordo com o iten VII do Termo de Referência.
- **18.2** Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.
- 18.3 O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da PMQ no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.
- **18.4** Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.
- § 1° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.



19 - DAS SANÇÕES

- 19.1 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.
- **19.2** A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **19.3** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **20.1** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem



dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

- 20.3 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **20.4** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vicio no seu processamento.
- 20.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.
- 20.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- **20.10** Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 20.11 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja



formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

20.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

20.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

20.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

20.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 01 de setembro de 2022.

Antonio Carlos do Espírito Santo Assistente Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2022 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Contratação de empresa especializada para montagem, organização e desmontagem de estande do Viver Quissamã e fornecimento de material para a 24ª Exposição Agropecuária, Turística, Industrial e Comercial de Quissamã, que ficará localizado na casa de taipa de 20 a 25 de setembro no Parque de Exposições Renato de Queirós Carneiro da Silva.

II - JUSTIFICATIVA

O Município de Quissamã está realizando entre os dias 20, 21, 22, 23, 24 e 25 de Setembro de 2022 a 24ª Exposição Agropecuária, Turística, Industrial e Comercial de Quissamã, com diversos atrativos e eventos, como shows, barraqueiros e expositores de diversos ramos de atividades.

Incrementando ainda mais o evento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo dentro de suas atribuições de fomentar o Turismo e o Desenvolvimento Econômico, está organizando o estande Viver Quissamã, que tem como objetivo "chamar" o público, seja ele munícipe ou visitante, para conhecer os atrativos que o município tem pra ofertar.

III – METODOLOGIA

Conforme layout que acompanha esse projeto básico, os itens a serem utilizados foram planejados para dar um maior conforto e comodidade aos vistantes do estande do Turismo, que será montado na casa de taipa, localizada no Parque de Exposições.

A locação dos itens será feito por diária. O quantitativo dos estandes, jogos de mesas, cristaleiras, baseado no número de produtos a serem exposto para degustação dentro e fora da casa de taipa. Os demais itens para compor a decoração tornando o espaço sofisticado e acolhedor.

O Portal e letreiro são itens indispensáveis para demonstrar a localização do espaço, dentro do Parque de Exposições. O Letreiro deverá ser confeccionado em madeira devidamente aparelhadas e com pintura especial. É importante salientar que o letreiro em madeira será uma aquisição para ser utilizada na 24ª exposição agropecuária, e também em



outros eventos que o Município de Quissamã venha a promover ou participar. Quando não estiver sendo usado nesses eventos, o mesmo ficará fixado na sede do Departamento de Turismo.

IV- PRAZO E LOCAL

O prazo para realização dos serviços será de 18 a 27 de setembro de 2022. Este período compreende 02 dias (antes do evento) para montagem, a realização do evento entre os dias 20 a 25 de setembro e prazo de dois dias (após o evento) para desmontagem. Todo o serviço deverá ocorrer no Parque de Exposições Renato de Queirós Carneiro da Silva.

O material deverá ser entregue no almoxarifado central, até a data do evento.

V - DETALHAMENTO DOS CUSTOS

ITEM	QUANT	QUANT. DIAS	UNID/ MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR/UNI T	VALOR/TOTAL
01	10	06	Locação	Iluminarias para centro de mesa e balcão fixo na casa de Taipa com medidas 60x60 com tecido Com luz âmbar remetendo a origem da casa de taipa.	R\$ 109,35	R\$ 6.561,00
02	15	06	Locação	Bancos de demolição de 01 metro de comprimento e 80 cm de largura. Sendo dois localizados na entrada do portal da casa de Taipa e o restante no entorno da primeira área externa da parte da casa de Taipa.	R\$ 79,40	R\$ 7.146,00
03	10	06	Locação	Plantas fênix de 02 de altura. Para decoração da área externa e interna da casa de Taipa.	R\$ 92,00	R\$ 5.520,00
04	01	06	Locação	Estande de madeira 2 metros de largura, 2 metros de comprimento, com balcão e banqueta de madeira de pino envernizado em formato em (L) com 01 metro de altura em madeira de demolicão 4 metros		R\$ 27.234,00



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

				corrido. Ficará localizado dentro da casa de taipa no entorno das paredes de barro.		
05	01	06	Locação	Portal de Entrada confeccionado em madeira de pino pintado em verniz com 3 de Altura e 4,50 de largura com profundidade da madeira de 40 cm, madeira com 10mm	R\$ 5.512,56	R\$ 33.075,36
06	06	06	Locação	Jogos de mesas de madeiras com 04 cadeiras. Localizada no meio da casa de taipa para degustação dos produtos que irão ser expostos nos estandes.	R\$ 310,00	R\$ 11.160,00
07	10	06	Locação	Nicho de madeira de pino com 03 metros largura por 1,50 de altura com 30 cm de profundidade para fixação do entorno da parte externa da casa de taipa sendo composta com plantas naturais.		R\$ 42.105,00
08	30	06	Locação	Moreia: Herbácea rizomatosa, entoucerada, perene de até 1 metro de altura. Folhagem ornamental, as folhas são longas e lineares. Floração: As inflorescências são eretas e despontam várias vezes durante o ano. As flores são amareladas com manchas marrons no centro. Para utilização nos nichos envolta da área de alimentação da feira.		R\$ 13.329,00
09	06	06	Locação	Cristaleira Armário rústico 01 porta e 01 gaveta de madeira de demolicão peroba		R\$ 8.676,00



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

				rústica. Com 180 altura, 50 cm de largura, 40 cm de profundidade, Localizada em cada estande para apoio dos		
				produtos a ser exposto dentro da casa de taipa.		
10	06	06	Locação	Jardineira Suspensa ripada em madeira rústica envernizada com nichos de 20 cm de largura e 10 cm de profundidade, com plantas decorativas. Sendo localizada atrás dos estandes para compor a decoração do ambiente.	R\$ 436,25	R\$ 15.705,00
11	06	06	Locação	Conjunto de mesa com 04 cadeiras de madeira medido Altura x Largura x Comprimento: 75 cm x 120 cm x 120 cm para parte externa da casa de taipa.	R\$ 508,90	R\$18.320,40
	R\$ 188.831,76					

Mão de Obra

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Quant. / dia	Valor Unitário	Valor Total
01	DECORADOR	Pe	01	06	R\$ 709,00	R\$ 4.254,00
02	ASSISTENTE	Pe	01	06	R\$ 304,75	R\$ 1828,50
03	CARPINTEIRO	Pe	03	04	R\$ 168,00	R\$ 2.016,00
-					Subtotal	R\$ 8.098,50

Material

ITEM	QUANT.	UNID/MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR/UNIT	VALOR/TOTAL
01	01	Aquisição	Letreiro 2 metros de largura 1,00cm de altura confeccionado em madeira aparaju, em alto relevo em recorte. Fixado em baixo em para madeira de aparaju para ser fixado no portal Sendo em cima escrito		R\$ 8.955,00



(Turismo) e embaixo na fixação da madeira (Viver Quissamã) mantendo a medida mesma descrição. Sendo que a madeira será emaçada, pintada aparelhada. envernizada mantendo as cores padronizadas7/7 da logotipo da Secretaria. O letreiro será fixado ao portal de entrada na parte do meio para visibilidade dos visitantes.

Total: R\$ 205.885,26 (Duzentos e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

VI- CUSTOS

Respeitando o princípio da economicidade foi verificado o valor da contratação através de pesquisa de mercado, sendo utilizado o valor médio de 04 empresas do ramo para composição dos custos e EMOP ref. julho 2022, conforme mapa comparativo anexo.

Valor estimado: R\$ 205.885,26 (Duzentos e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

VII - MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Presencial, conforme Lei 10.520/2002.

VII – TIPO DE EMPENHO E FORMA DE PAGAMENTO

Empenho - Ordinário.

Em parcela única, após a desmontagem do estande e aprovação dos serviços e entrega do material.

Previsão Orçamentárias: Ficha 500

Elemento de despesa: 33.90.39

Funcional Programática: 23.334.0108.2199

R\$ 196.930,26 (Cento e noventa e seis mil novecentos e trinta reais e vinte e seis centavos)

Previsão Orçamentárias: Ficha 483

Elemento de despesa: 33.90.30

Funcional Programática: 11.695.0110.2262

R\$ 8.955,00 (oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais)



VIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ETAPA	ÉPOCA	PARCIAL	ACUMULADO	TOTAL
01	Após realização o evento	100%	100%	R\$ 205.885,26

IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- α) Recolher taxas e impostos sobre a execução dos serviços, se incidentes;
- β) Arcar com custos relativos a transporte, montagem e instalação de equipamentos, materiais e pessoal.

X – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Fiscalizar o recolhimento dos impostos e taxas, se incidentes;
- Fornecer local para montagem dos equipamentos;
- Fiscalizar a efetiva execução dos serviços contratados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2022

ANEXO I/I PLANILHA DE CUSTOS

ITE M	QUAN T.	QUANT DIAS	UNID/ MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR/U NIT	VALOR/TOTA L
01	10	06	Locação	Iluminarias para centro de mesa e balcão fixo na casa de Taipa com medidas 60x60 com tecido Com luz âmbar remetendo a origem da casa de taipa.	R\$ 109,35	R\$ 6.561,00
02	15	06	Locação	Bancos de demolição de 01 metro de comprimento e 80 cm de largura. Sendo dois localizados na entrada do portal da casa de Taipa e o restante no entorno da primeira área externa da parte da casa de Taipa.	R\$ 79,40	R\$ 7.146,00
03	10	06	Locação	Plantas fênix de 02 de altura. Para decoração da área externa e interna da casa de Taipa.		R\$ 5.520,00
04	01	06	Locação	Estande de madeira 2 metros de largura, 2 metros de comprimento, com balcão e banqueta de madeira de pino envernizado em formato em (L) com 01 metro de altura em madeira de demolição 4 metros corrido. Ficará localizado dentro da casa de	R\$	



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

		BSAMA				
				taipa no entorno das paredes de barro.		
05	01	06	Locação	Portal de Entrada confeccionado em madeira de pino pintado em verniz com 3 de Altura e 4,50 de largura com profundidade da madeira de 40 cm, madeira com 10mm	R\$ 5.512,56	R\$ 33.075,36
06	06	06	Locação	Jogos de mesas de madeiras com 04 cadeiras. Localizada no meio da casa de taipa para degustação dos produtos que irão ser expostos nos estandes.	R\$ 310,00	R\$ 11.160,00
07	10	06	Locação	Nicho de madeira de pino com 03 metros largura por 1,50 de altura com 30 cm de profundidade para fixação do entorno da parte externa da casa de taipa sendo composta com plantas naturais.	R\$ 701,75	R\$ 42.105,00
08	30	06	Locação	Moreia: Herbácea rizomatosa, entoucerada, perene de até 1 metro de altura. Folhagem ornamental, as folhas são longas e lineares. Floração: As inflorescências são eretas e despontam várias vezes durante o ano. As flores são amareladas com manchas marrons no centro. Para utilização nos nichos envolta da	R\$ 74,05	R\$ 13.329,00



		7				
				área de alimentação da feira.		
09	06	06	Locação	Cristaleira Armário rústico 01 porta e 01 gaveta de madeira de demolição peroba rústica. Com 180 altura, 50 cm de largura, 40 cm de profundidade, Localizada em cada estande para apoio dos produtos a ser exposto dentro da casa de taipa.	R\$ 241,00	R\$ 8.676,00
10	06	06	Locação	Jardineira Suspensa ripada em madeira rústica envernizada com nichos de 20 cm de largura e 10 cm de profundidade, com plantas decorativas. Sendo localizada atrás dos estandes para compor a decoração do ambiente.	R\$ 436,25	R\$ 15.705,00
11	06	06	Locação	Conjunto de mesa com 04 cadeiras de madeira medido Altura x Largura x Comprimento: 75 cm x 120 cm x 120 cm x 120 cm ara parte externa da casa de taipa.	R\$ 508,90	R\$18.320,40
					Subtotal	R\$ 188.831,76

Mão de Obra

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Quant. / dia	Valor Unitário	Valor Total
01	DECORADOR	Pe	01	06	R\$ 709,00	R\$ 4.254,00
02	ASSISTENTE	Pe	01	06	R\$ 304,75	R\$ 1828,50
03	CARPINTEIRO	Pe	03	04	R\$ 168,00	R\$ 2.016,00
					Subtotal	R\$ 8.098,50

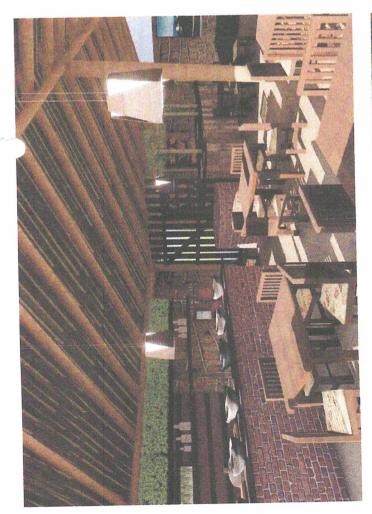


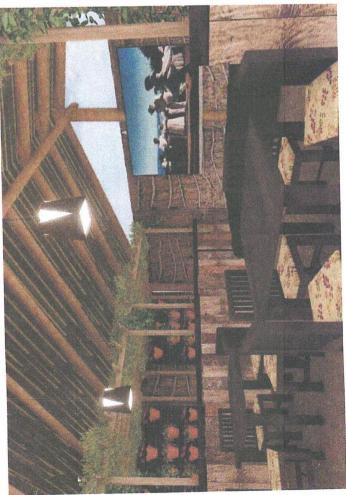
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2022 ANEXO II/I LAYOUT

Processo no 10532/22 Rubrica Rouses Fls 112

Danilo Silva Chagas Arquiteto CAU A70524 1 Mat.: 2071

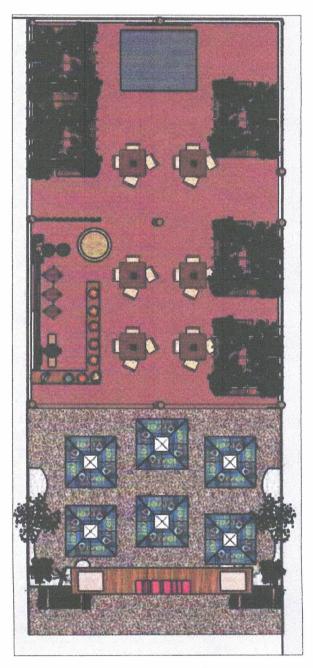
Raissa Barreto de Soven Chefe da Divisão de Apoio Administrativo Mat:7482





LAYOUT 02

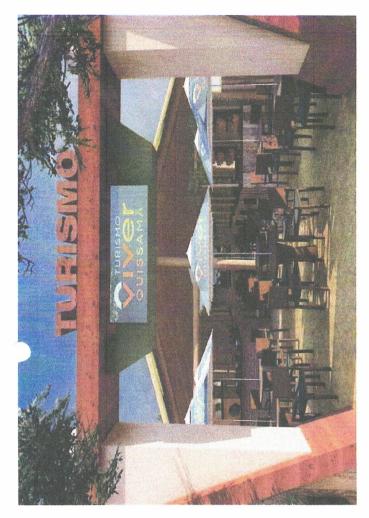


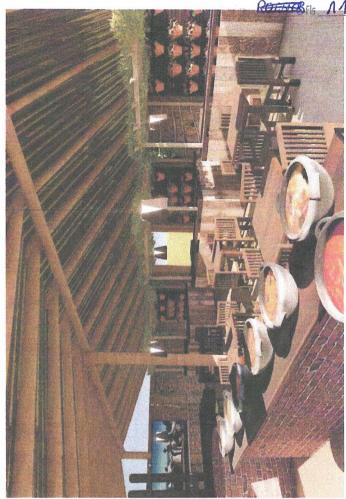


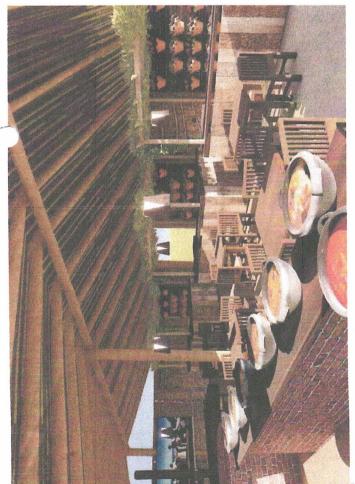
Danilo Silva Chagas Arquiteto CAU A70524 1 Mat.: 2071

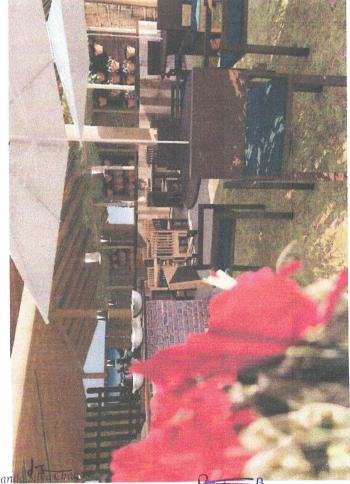












Arquiteto CAU A70524 1 Mat.: 2071

Raissa Barreto de Souza Chefe da Divisão de Apoio Administrativo Mat: 7482



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2022

ANEXO III/I

(Dados da Licitante)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Fundo Municipal de Ação Social
Coordenadoria de Gestão Administrativa

ANEXO I/I - DADOS PARA CONTATO

	MO	DELO ELABORADO PELO FMS						
Nome Fantasia:		Razão Social:						
Endereço:		Cidade:	Estado:	CEP:				
Responsável:	Telefones:	E-mail:						
Atenção: Este anexo deverá ser preen	chido e apresentado no envelope de crec	lenciamento.						
					Em,	_de	de	_
		Assinatura e carimbo						



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2022

ANEXO II

(Solicitação de Compras)

Página: 0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Sistema de Controle de Compras Emissão de Solicitações

Solicitação: 004269/2022

Data Cadastro : 31/08/2022

Centro de Custo: - ... -

Prioridade : - NORMAL

Solicitação Grupo : GRUPO

Comprador : 2214 - CLEIDE.SILVA

Custeio :

N° Processo:

Preço Estimado(R\$) :

205.885,26

0002 048-52-0139-0 UNIDADE 000000

Elaborado por:

Ficha Número: 483,500

Modalidade de Compra: Licitação

Finalidade :

Item Produto U.M. ComprasNet Descrição

Qtde. Sol. Pr. Estimado Valor Total

1,00 196.930,26 196.930,26

0001 047-19-0018-0 UNIDADE 000000 ContrataCAo de empresa especializada para

realizar serviCo de montagem, organizaCAo e

desmontagem de estande na feira agropecuAria e

turIstica de QuissamA

LETREIRO 2 METROS DE LARGURA 1,00CM DE ALTURA

1,00 8.955,00 8.955,00

CONFECCIONADO EM MADEIRA APARAJU, EM ALTO RELEVO EM RECORTE. FIXADO EM BAIXO EM PARA MADEIRA DE APARAJU PARA SER FIXADO NO PORTAL SENDO EM CIMA ESCRITO (TURISMO) E EMBAIXO NA FIXACAO DA MADEIRA (VIVER QUISSAMA) MANTENDO A MESMA MEDIDA E DESCRICAO. SENDO QUE A MADEIRA SERA EMACADA, APARELHADA, PINTADA E ENVERNIZADA MANTENDO AS CORES PADRONIZADA DA LOGOTIPO DA SECRETARIA. O

LETREIRO SERA FIXADO AO PORTAL DE ENTRADA NA PARTE DO MEIO PARA VISIBILIDADE DO VISITANTES .

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos Secretário

Solicitante 4 - Gabinete Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2022

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 139/2022

À					
Prefeitura Municipal de Quissamã					
Comissão de Pregão					
REF.: Credenciamento Pregão nº 139/2022.					
Prezados Senhores					
Pela presente, fica credenciado o Sr, portador da Cédula de					
Identidade nº, expedida em/ e CPF nº,					
para representar a empresa, inscrita no CNPJ nº, no					
Pregão nº 139/2022, a ser realizada em/, nesse Município, àshoras, podendo,					
para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de					
preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à					
desistência de interpô-los.					
Atenciosamente,					
Assinatura do representante legal					

OBSERVAÇÕES:

- 1 A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2022

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 139/2022

A (er seu representante legal o(a nºe do (Federal nº 10.520, de 17 d habilitação exigidos para pa	n) Sr(a) CPF nº, par e julho de 2002, DECL .	, portador(a) da ra fins do disposto no inc ARA que cumpriu plena	Carteira de Identidade ciso VII do art. 4º da Lei mente os requisitos de
Lo	cal, emde	de	
	(representa	nte legal)	

Observações:

- 1 Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2022 ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO I	√° 139/2022								
				,	in	scrito	no	CNPJ	nº
	,	por	intermédio	de	seu	repre	sentante	legal	o(a)
Sr(a)			,	portador	(a)	da Ca	arteira	de ide	ntidade
n°	e do	CPF no			_, DE0	CLARA,	para fins	do dispo	osto no
inciso V do art.	27 da Lei nº	8.666,	de 21 de jun	ho de 199	93, acr	escido p	ela Lei nº	9.854, de	e 27 de
outubro de 199	9, que não	empreg	a menor de	dezoito	anos e	em traba	alho notur	no, perig	oso ou
insalubre e não	emprega m	enor de	dezesseis a	nos.					
Ressalva: empr	ega menor, a	a partir d	de quatorze a		condiçã		rendiz ()		
				А	ssinatu	ıra e cari	imbo		
				(re	eprese	ntante le	gal)		
(Observação esta o	declaração dev aprendizes	verá ser ei	nitida em papel deverá		ique a li eclarar	citante; se	a licitante p	ossuir maic	ores de 14 condição



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2022 ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 139/2022 - PMQ RJ

(razão
social da empresa), com sede na (endereço), inscrita
no CNPJ nº, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARAR, sob as penas da Lei, que é(MICROEMPRESA ou EMPRESA
DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos
legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das
hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente
impeditivo da participação no presente certame.
(data)
(representante legal)



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2022 ANEXO VII

(Proposta de Preços)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMĂ

	MARCA		
	VALOR UNITARIO MAF	00'0	00'0
	N S	1,00 UNIDADE	1,00 UNIDADE
 	ITEM QUANTIDADE	-	2
CNPJ:	PRODUTO	047.19.0018	048.52.0139
Fornecedor: Endereço: PREGãO/PROCESSO POR LOTE: 0000139/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO:	DESCRICAO	Lote: 1 Contratação de empresa especializada para realizar serviço de montagem, organização e desmontagem de estande na feira agropecuária e turística de Quissamâ	Loie: 2 LETREIRO 2 METROS DE LARGURA 1,00CM DE ALTURA CONFECCIONADO EM 048.52.0139 MADEIRA APARAJU, EM ALTO RELEVO EM RECORTE. FIXADO EM BAXO EM PARA MADEIRA DE APARAJU PARA SER FIXADO NO PORTAL SENDO EM CIMA PARA MADEIRA DE APARAJU PARA SER FIXADO NO PORTAL SENDO EM CIMA ESCRITO (TAISSAMÁ) ESCRITO (TAISSAMÁ) ESCRITO (TAISSAMÁ) MANTIENDO A MESMA MEDIDA E DESCRIÇÃO. SENDO QUE A MADEIRA SERÁ MANTIENDO A APARELHADA, PINTADA E ENVERNIZADA MANTIENDO AS CORES EMAÇADA, APARELHADA, PINTADA E ENVERNIZADA MANTIENO SERÁ FIXADO AO PORTAL DE ENTRADA NA PARTE DO MEIO PARA VISIBILIDADE DO VISITANTES

00'0

00'0

0,00

TOTAL DA PROPOSTA

00'0

00'0

TOTAL POR LOTE

TOTAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2022 ANEXO VIII

(Minuta de Contrato)



pela Contratante, no período.

Prefeitura Municipal de Quissamã R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã-Rio de Janeiro – RJ

MINUTA CONTRATO N° /2022

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial nº 139/2022, instaurado face a solicitação nº 4269/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEMDE, Processo n.º 10532/2022, Nota de Empenho n.º/2022, Emitida em//2022, Tipo de Empenho: Ordinário e rege-se pela pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto n.º 2425 de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:
CLÁUSULA I - PARTES
1.1 - Município de Quissamã - , pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, Sr. Arnaldo Gonçalves da Silva de Queirós Mattoso e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado CONTRATANTE ;
1.2, estabelecida à, CEP:,
inscrita no CNPJ com nº, representada por
portador da carteira de identidade nº,
cadastrado no CPF sob nº, doravante denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA II – OBJETO
2.1. Contratação de empresa especializada para montagem, organização e desmontagem, com fornecimento de material, para o estande Viver Quissamã, que ficará localizado na Casa de Taipa na 24ª Exposição Agropecuária, Turística, Industrial e Comercial de Quissamã, conforme projeto básico que integra este contrato. CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO
3.1. O preço de R\$ () será pago em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante no projeto básico.
3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito

- 3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN.
- **3.4.** O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMDE no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.
- 3.5. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.
- § 1º Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.5, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).
- § 2º Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

- **4.1.** O prazo de vigência do contrato será no período de 18 a 27 de setembro de 2022, conforme projeto básico.
- **4.2.** O prazo de execução dos serviços está sendo compreendida em 10 (dez) dias, sendo 02 (dois) dias para montagem, 06 (seis) dias para a realização do evento; 02 (dois) dias para desmontagem, conforme Projeto Básico.

CLÁUSULA V- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NATUREZA	FICHA	FONTE
29.001.001.23.334.0108.2199	3390.39	500	170403
29.001.001.11.695.0110.2262	3390.30	483	170403

CLÁUSULA VI - RESCISÃO

6.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- **7.1.** Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial nº 139/2022 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.
- **7.2.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, transporte, montagem e instalação dos equipamentos, materiais e pessoal, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 7.3. Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados.
- **7.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLAUS	ULA IX - UL	KIGAÇUL	.5 00 0011	110/11/11						_	
9.1.	Designar	como	Gestor	do	presente	C	ontrato	0	(a)	Sr.	(^a)
					,	е	como	Fiscal	0	(a)	Sr.(ª)
					, c	s qu	ais dever	ão exerc	cer an	npla, irr	estrita
e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto											
Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem											
prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.											

9.2. Fiscalizar o recolhimento dos impostos e taxas, se incidentes, bem como a efetiva execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

10.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência:

- b multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

10.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", possibilidade de rescisão administrativa do CON 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado	"c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a FRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei o contraditório e a ampla defesa.				
CLÁUSULA XI - FORO					
11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebo mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e li	us/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por tígios decorrentes deste instrumento.				
E por estarem de acordo, assinam teor e validade, juntamente com as testemunhas, p	o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual para que produza os efeitos esperados.				
Quissamã (RJ)	_ de de 2022.				
CONTRATANTE:					
MUNICÍPIODEQUISSAMÃ	MUNICÍPIODEQUISSAMÃ				
ArnaldoGonçalvesda Silva de Queirós	Lucianode Almeida Lourenço				
Mattoso	Chefe de Gabinete da Prefeita				
CONTRATADA:					
CNPJ:					
TESTEMUNHAS:					
1) NOME:	CPF:				
2) NOME:	CPF:				
CIENTES:					
GESTOR:	CPF:				

FISCAL: _____

Minuta de Contrato nº ____/2022.

CPF: _____